



Prefeitura Municipal de Goianá  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



## LEI Nº 961/2022

Altera a Lei Municipal nº 061/1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Goianá, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 58º da Lei Municipal 061/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58º. ....

(...)

IV. Por um dia no ano, a escolha do servidor, em razão do aniversário.

(Revogado);”

Art. 2º Fica determinada a publicação consolidada da Lei nº 061 de 1997, com a modificação decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 10 de agosto de 2022

ESTEVAM DE ASSIS

BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por ESTEVAM  
DE ASSIS BARREIROS:85597473700  
Dados: 2022.08.10 16:03:58 -03'00'

**Estevam de Assis Barreiros**  
**Prefeito de Goianá-MG**